



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33



Secretaria Municipal de
Educação
Novo Mundo / MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 07/2026/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação/FME de Novo Mundo.

A EXM^o. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar o funcionamento do Fórum Municipal de Educação conforme determina a Lei n° 388/2015 que institui o Fórum Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1^o - Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação em anexo.

Art. 2^o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 06 de maio de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Port. 007/2025



ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – FME/MT

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação/FME, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento, tem como função coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação, promovendo o debate permanente sobre as políticas da educação do Município.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação é constituído por representantes:

I – MEMBROS PROMOTORES

- Diretoria Regional de Educação
- Conselho Tutelar
- Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público – SINTEP

II – MEMBROS INTEGRANTES

- Representante do segmento de pais
- Representante do segmento de professores
- Representante do segmento de alunos
- Representante das escolas estaduais
- Representante das escolas municipais
- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Representante da Secretaria de Agricultura
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Representante da Secretaria de Assistência Social
- Representante da Secretaria de Finanças
- Representante da Secretaria de Administração
- Representante da Educação Especial
- Representante da Educação Infantil
- Representante do Conselho Municipal de Educação
- Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- Representante do Conselho Municipal de Cultura
- Representante da Comissão de Transporte Escolar
- Representantes das instituições religiosas

§ 1º O Fórum poderá ser ampliado com representantes de outras entidades mediante aprovação.

§ 2º Poderão ser convidados especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas.

Art. 3º Para constituir o Fórum Municipal de Educação, as instituições indicarão um representante titular e um suplente.

§ 1º Os representantes terão mandato permanente, permitida recondução.

§ 2º No impedimento do titular, o suplente assumirá.

§ 3º O Fórum Municipal se reunirá semestralmente.

§ 4º A ausência por três reuniões consecutivas implicará substituição do representante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Para a garantia do funcionamento do Fórum Municipal de Educação, os recursos necessários serão assegurados pelo poder público municipal.

§ 1º Os membros não serão remunerados.

§ 2º O Fórum poderá utilizar assessoria técnica quando necessário.

Art. 5º São objetivos do Fórum Municipal de Educação:

- I - Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
- II - Convocar e organizar conferências municipais de educação;
- III - Acompanhar a execução das políticas educacionais municipais;
- IV - Promover a articulação entre os diversos segmentos da educação;
- V - Propor a divulgação das ações e resultados da educação municipal;
- VI - Articular-se com o Fórum Estadual de Educação.

Art. 6º A estrutura do Fórum Municipal de Educação compreende:

- I - Plenário;
- II – Coordenação;
- III – Secretaria Executiva.

Parágrafo único: Poderão ser criadas comissões temáticas conforme necessidade.

Art. 7º O Plenário é o órgão deliberativo do Fórum Municipal de Educação com as seguintes atribuições:

- I - propor matérias para pauta;
- II - debater assuntos educacionais;
- III - acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
- IV - emitir pareceres e subsidiar decisões alinhados ao cronograma nacional e estadual;
- V - aprovar ou rejeitar matérias;
- VI - propor reuniões extraordinárias;
- VII - propor alterações no Regimento Interno.

§ 1º O Plenário reunir-se-á conforme calendário anual.

§ 2º Poderá reunir-se extraordinariamente por convocação da Coordenação ou da maioria dos membros.

§ 3º O quórum será de metade mais um dos membros.

§ 4º Será realizada, no mínimo, uma reunião anual para avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º Compete à Coordenação:

- I - dar posse aos representantes;
- II – convocar e coordenar reuniões;
- III - organizar a pauta;
- IV - encaminhar decisões;
- V - representar o Fórum;
- VI - adotar providências para seu funcionamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único A Coordenação será exercida conforme sistema de revezamento entre os membros promotores, conforme Lei nº 388/2015.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:

- I - convocar reuniões;
- II - elaborar atas;
- III - dar suporte técnico;
- IV - organizar arquivos;
- V - divulgar atividades e decisões;
- VI - cuidar da comunicação do Fórum.

Parágrafo único A Secretaria Executiva será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 As Comissões Temáticas poderão ser instituídas por deliberação do Plenário.

Parágrafo único Compete às comissões realizar estudos e apresentar recomendações.

Art. 11 Os encaminhamentos serão definidos preferencialmente por consenso.

§ 1º Em caso de votação, será aprovada a proposta pela maioria qualificada dos presentes.

§ 2º O coordenador terá direito a voto.

§ 3º As decisões serão registradas em ata e disponibilizadas.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 13 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo-MT, 06 de maio de 2026.